



# CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: [cm.areias@uol.com.br](mailto:cm.areias@uol.com.br)

## PARECER TÉCNICO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Por determinação do Senhor Presidente, encontra-se nesta Assessoria para parecer, o Projeto de Lei nº 14/2023, de lavra do Poder Executivo, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.401 de 23 de março de 2023 referente a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual.

Veio acompanhado de mensagem justificativa pela qual o Chefe do Poder Executivo, esclarece que a alocação de recursos se mostra necessária diante das dinâmicas econômicas e sociais em constante evolução e que as necessidades e prioridades podem mudar ao longo do exercício fiscal, tornando essencial a possibilidade de relocar recursos para atender novas emergências e oportunidades.

Ainda, a destinação para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, deve-se a intenção do município em adquirir um trator e outros equipamentos afins

Insta consignar que o projeto original consta em seu artigo 1º autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$ 6.000.000,00 sob classificações: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Saneamento na categoria obras e instalações no valor de



# CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.  
E-mail: [cm.areias@uol.com.br](mailto:cm.areias@uol.com.br)

R\$ 5.690.000,00 e na categoria equipamentos e material permanente o valor de R\$ 310.000,00.

Busca-se no presente projeto autorização para alterar as classificações: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Saneamento na categoria obras e instalações para o valor de R\$ 4.600.000,00. Na categoria econômica onde se lia obras e instalações passa vigorar equipamentos e material permanente no valor de R\$ 1.150.000,00. Acrescenta abertura na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para aquisição de maquinas implementos destinados a produção no valor de R\$ 250.000,00.

O crédito autorizado pela Lei Municipal 1.401/23 e o projeto ora proposto totalizam o valor de R\$ 6.000.000,00.

A competência foi observada eis que privativa do Executivo Municipal, conforme artigo 41, inciso V e 134 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

No tocante aos pressupostos de iniciativa, legalidade, oportunidade e conveniência, entendemos estarem todos presentes, não havendo impedimento para que seja o projeto remetido ao Plenário para deliberação.

O processo de votação é simbólico. Quórum maioria simples. Votação Única.

É o meu parecer, sub censura

Areias, 01 de setembro de 2023

Dra. SILVIA HELENA DA SILVA

Assessora Legilativa